



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Gestão dos Fundos - SEMA/COGEF

## **RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024**

RESOLUÇÃO CECA Nº 03 DE xx DE OUTUBRO DE 2024 - Aprova o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA.

O **COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 22.087 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os art. 2º, inciso IV, art. 9º-A, inciso III, art. 10º e art. 15º a 16º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 10 de setembro de 2024.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA: Programa de apoio às populações rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio de Janeiro (APA BRJ): capacitação agrícola e melhoria da produção da agricultura familiar, apresentado pela empresa AGRIFIRMA AGRO LTDA, referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendonça Sodre Martins**, Secretário de Estado, em 07/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **00099302584** e o código CRC **73F9DF91**.

---

**Referência:** Processo nº 027.1438.2024.0003674-30

SEI nº 00099302584

Portaria Nº 00858732 de 08 de Outubro de 2024

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                            | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|---------------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 55343691  | LUZIANA DE LIMA SANTOS DA SILVA | 10.02.2015/09.02.2020 | 21.11.2024  | 20.12.2024 |

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00858531 de 08 de Outubro de 2024

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

| Nome                              | Cargo          | Símbolo | Lotação                     | Data início           |
|-----------------------------------|----------------|---------|-----------------------------|-----------------------|
| ERIVANDER ROGER DA PAZ DOS SANTOS | Coordenador IV | DAI-5   | GABINETE DA DIRETORIA GERAL | 02 de Outubro de 2024 |

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00858746 de 08 de Outubro de 2024

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                           | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|--------------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 55312676  | JANE CERQUEIRA VIANA DE CAMPOS | 21.01.2019/20.01.2024 | 01.01.2025  | 30.01.2025 |

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00858738 de 08 de Outubro de 2024

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                     | Quinquênio            | Data Início | Data Fim   |
|-----------|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 55312670  | DINORA DOS ANJOS MENESES | 07.01.2019/06.01.2024 | 03.12.2024  | 01.01.2025 |

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024

RESOLUÇÃO CECA Nº 03 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - Aprova o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA.

**O COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 22.087 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os art. 2º, inciso IV, art. 9º-A, inciso III, art. 10º e art. 15º a 16º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 10 de setembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental - PTCA: Programa de apoio às populações rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio de Janeiro (APA BRJ): capacitação agrícola e melhoria da produção da agricultura familiar, apresentado pela empresa AGRIFIRMA AGRO LTDA, referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA

PORTARIA Nº 082 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Estadual n.º 12.209 de 20 de abril de 2011, e no Decreto Estadual n.º 13.967 de 07 de maio de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2023, o Termo de Instauração do processo administrativo sancionatório, com escopo de apurar suposta ilicitude de inexecução contratual, prevista no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.433/05, relativa ao contrato 011/2015, praticada pela empresa HEXIS CIENTIFICA S.A., em razão de sinistro ocorrido com Unidade de Monitoramento Remoto (UMR-PCV-002) no Rio Paraguaçu, em observância ao entendimento proferido pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer n.º 002433/2020, complementado pelo Parecer n.º PA-NCAD-112-2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 08 de outubro de 2024. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário

## Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**PORTARIA Nº 31.988 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000206/INEMA/JUR-00206**, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **CENTRAL EÓLICA TANQUE DOS PADRES I S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.829/0001-51, para **CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA TANQUE DOS PADRES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.829/0001-51. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral

**PORTARIA Nº 31.989 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007893/INEMA/LIC-07893**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CONCESSÃO SISTEMA RODOVIARIO PONTE SALVADOR ILHA DE ITAPARICA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.327.308/0001-19, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edifício Cond. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1101 a 1108, Caminho das Árvores, no município de Salvador, para execução de 102 pontos de sondagens offshore e levantamento sísmico (geofísica) ao longo do eixo do projeto da futura Ponte Salvador-Itaparica, concentradas em uma lâmina d'água de até 60,00 metros, nas coordenadas de referência UTM, (X/Y) informadas no certificado, nos municípios de Salvador e Vera Cruz, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral

**PORTARIA Nº 31.990 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.001732/INEMA/LIC-01732**, **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 26.539, publicada no D.O.E de 22/07/2022, que concedeu Licença de Operação à **RURALMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. **Onde se lê:** “nas fazendas Caxambú II, Caxambú IV, Caxambú V, Sucupira I, Baraúna I, Baraúna II, Aroeira V”, **Leia-se:** “nas fazendas Caxambú II, Caxambú IV, Caxambú V, Sucupira I, Baraúna I, Baraúna II, Aroeira V, Aroeira I, Aroeira II, Aroeira III, Aroeira IV, Aroeira V, Baraúna I, Baraúna II, Baraúna III, Baraúna IV, Baraúna V, Caxambú I, Caxambú II, Caxambú III, Caxambú IV, Caxambú V, Jatobá I, Jatobá II, Santa Maria I, Serra Azul I, Sucupira I,”. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral

**PORTARIA Nº 31.991/2024** - Estabelece o prazo de execução, a periodicidade de atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regulares e Especiais, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, do Plano de Ação de Emergência e do Plano de Descaracterização da Barragem, e cria o Cadastro Estadual Técnico em Segurança de Barragens conforme art. 8º, 9º, 10, 11, 12, 18 e 18-B da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066/2020 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 046.2790.2021.0029092-56, e, - Considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens; - Considerando que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorga o direito de